



CENTRO UNIVERSITÁRIO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS S/A
Av. Filadélfia, 568, Setor Oeste - Araguaína / TO - CEP 77.816-540 - 63' 3411 8500 - www.itpac.br
CNPJ: 02.941.990/0001-98 Inscrição Municipal: 8452

I ADITIVO EDITAL PROCESSO SELETIVO 2018/1

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo do UNITPAC Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos, mantido pelo ITPAC - Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos Ltda, e que oferece os cursos de: **Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Direito (Matutino e Noturno), Educação Física (Licenciatura e Bacharelado), Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Farmácia, Medicina, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Sistemas de Informação, Tecnólogo em Radiologia e Tecnológico em Estética e Cosmética**, presta aos interessados informações sobre a realização do **1º Processo Seletivo de 2018**, para preenchimento das vagas em seus cursos de graduação, a realizar-se **no dia 22 de outubro de 2017 (domingo), das 10h00min às 13h00min, para os Cursos de: Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Direito (matutino e noturno), Educação Física (Licenciatura e Bacharelado), Enfermagem, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Farmácia, Odontologia, Pedagogia, Psicologia, Tecnológico em Radiologia, Tecnológico em Estética e Cosmética e Sistemas de Informação.**

1. DA MATRÍCULA

13.1 Somente será matriculado nos cursos de Graduação do UNITPAC/ITPAC o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.

13.2 Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos.

13.3 Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração, com firma reconhecida em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula no UNITPAC/ITPAC. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

13.4 No ato do cadastro e da matrícula será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

13.5 Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

13.6 No ato da matrícula, o candidato classificado no Processo Seletivo deverá apresentar os seguintes documentos originais:

13.6.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no Órgão competente, ou de declaração em que se informe estar o certificado em tramitação.

- 13.6.2 Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior.
- 13.6.3 Documento de Identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- 13.6.4 Alistamento Militar (para o sexo masculino)
- 13.6.5 Título de eleitor com o último comprovante de votação
- 13.6.6 Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 13.6.7 01 foto recente, tamanho 3 x 4.
- 13.6.8 Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.
- 13.6.9 O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.
- 13.7 Todos os documentos deverão ser originais. Estes serão digitalizados e devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração (quando a matrícula for realizada por procurador);
- 13.8 Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido;
- 13.9 O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.
- 13.10 No ato da matrícula será emitido o boleto da 1ª (primeira) mensalidade. Caso o pagamento não seja efetuado até a data do vencimento, a matrícula será cancelada e o UNITPAC/ITPAC poderá chamar outro candidato, observada a ordem de classificação.
- 13.11 Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.
- 13.12 As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas nos dias 26/10, 27/10, 30/10, 31/10, 01/11, 03/11, e de 06 a 10/11/2017 no horário das 8h às 20h na Sala de matrículas bloco Administrativo do UNITPAC.**
- 13.13 A critério exclusivo do UNITPAC/ITPAC, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.
- 13.14 O candidato classificado deverá, impreterivelmente, no estipulado para a matrícula da primeira chamada. Os candidatos classificados nas chamadas subsequentes terão suas datas de matrícula publicadas juntamente com a chamada.
- 13.15 Após a última chamada, havendo vagas nos cursos oferecidos, portadores de diploma em curso superior poderão requerer matrícula com todos os direitos legais, obedecendo às áreas específicas de cada curso.

As demais informações obedecem ao edital anterior publicado no dia 20 de setembro de 2017.

Araguaína/TO, 01 de novembro de 2017.

Av. Filadélfia 568, Setor Oeste - CEP: 77.816-540 - Caixa Postal- 157 Fone: (63) 34118500
Internet: www.itpac.br/e-mail: processoseletivo@itpac.br Araguaína - Tocantins – Brasil